



# *Câmara Municipal de Taguaí*

CEP 18890 - TAGUAÍ - SP

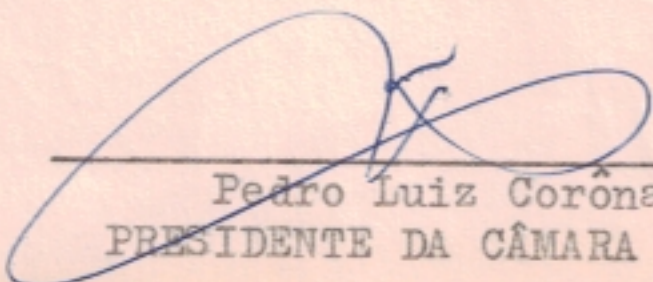
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/92

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito municipal para a legislatura subsequente e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taguaí aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- Artigo 1º - Para o período de 1º/01/93 a 31/12/96, ficam fixados os subsídios do Prefeito Municipal de Taguaí, em 04% (quatro por cento) da receita do Município e 30% (trinta por cento) sobre o referido subsídio do Prefeito Municipal, como verba de representação.
- Artigo 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será de 6% (seis por cento) sobre o subsídio do Prefeito Municipal.
- Artigo 3º - O Prefeito licenciado por motivo de doença ou em férias, fará jus à sua remuneração integral incluída a verba de representação.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações previstas nos orçamentos anuais.
- Artigo 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco"  
Em 28 de setembro de 1992.

  
Pedro Luiz Corôna  
PRESIDENTE DA CÂMARA